



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua XV de Novembro, 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina, 792 (Administrativo)
Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP
(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

Portaria 001/2019

Itaporanga, 04 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a regulamentação da Resolução nº 001/2006, que dispõe sobre a concessão de cesta básica aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itaporanga (SP).

Trajano de Oliveira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o cargo, Resolve:

Art. 1º Fica determinado a concessão de vantagens em forma de cestas básicas aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itaporanga (SP) na forma autorizada pela Resolução nº 001/2006, a qual passa a ser regulamentada pela presente Portaria.

Art. 2º A concessão de vantagem em forma de valores para aquisição de gêneros alimentícios em favor dos funcionários será concedido pela presente portaria e não se incorporará aos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 3º Somente os servidores públicos do Poder Legislativo ingresso no serviço público mediante aprovação em concurso público terão direito à referida vantagem, excluindo-se de tal forma os ocupantes de cargos eletivos.

Art. 4º O Departamento Contábil da Câmara Municipal expedirá mensalmente, na rubrica Auxílio-Alimentação, sempre na mesma data do pagamento dos vencimentos dos servidores, cheques nominais individualizados na importância de R\$ 440,56 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º O valor a ser repassado a título de auxílio-alimentação foi calculado com base na média dos valores divulgados pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) do exercício anterior.

Art. 6º O beneficiado poderá adquirir os gêneros alimentícios no comércio local de sua preferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Trajano de Oliveira Filho
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

About us | Quiénes somos



Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos



Metodologia



Banco de Dados



Análises anteriores

Banco de Dados

Gasto Mensal - Total da Cesta

	São Paulo
12-2017	424,36
01-2018	439,20
02-2018	437,33
03-2018	437,84
04-2018	434,80
05-2018	441,16
06-2018	451,63
07-2018	437,42
08-2018	432,81
09-2018	432,83
10-2018	446,02

		São Paulo
11-2018		471,37
12-2018		-

Fonte: DIEESE

Exporta Excel



Escritório Nacional
Escritórios Regionais
Licitações
Cotações
Oportunidades

Escritório Nacional
Rua Aurora, 957, 1º andar
Santa Efigênia - São Paulo/SP
(11) 3874-5366

Todos os textos disponíveis neste site podem ser parcial ou totalmente reproduzidos, desde que citada a fonte.